



EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ.
Comissão de Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

PARECER

Assunto: Projeto de Lei nº 32 de 2026 de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Haroldo Rodrigues Jesus Neto.

Ementa: CRIA O CORPO CÊNICO DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Relatora: Verª. Karine Brandão Barbosa de Lima.

I - Relatório

Trata-se de Projeto de Lei encaminhado pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal que cria o Corpo Cênico do Município de Itaguaí e dá outras providências, Projeto de Lei nº 32 de 2026.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação recebeu o referido Projeto de Lei.

II - Voto da Relatora

Analisando os autos do referido Projeto de Lei, esta Relatora verifica que a matéria se insere na competência do Município para organização de seus serviços e promoção de atividades culturais, não apresentando vício de iniciativa ou ilegalidade, opinando pela emissão de parecer favorável desta Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação.

Diante do exposto, opino pela Constitucionalidade.

III - Conclusão

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após analisar a matéria, opina



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
PODER LEGISLATIVO



pela Constitucionalidade quanto à aprovação do Projeto de Lei.

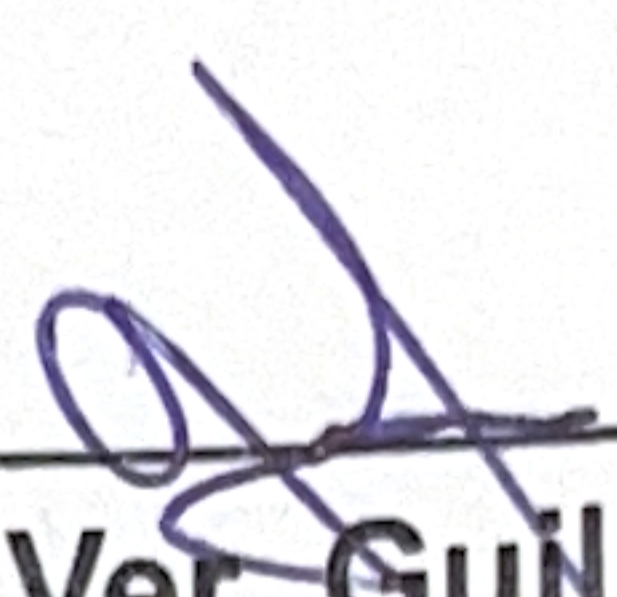
É o parecer que subscrevemos e submetemos ao douto Plenário.

Sala das Comissões, 06 de abril de 2026.


* _____
Ver. Zé Domingos
Presidente



Ver^a. Karine Brandão Barbosa de Lima
Relatora



Ver. Guilherme Farias
Membro